



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONVITE Nº 01/2021 – CPL

CONTRATO Nº 02/2021

PROC. ADM Nº 02/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM, E DE OUTRO LADO ADRIANA AGUIAR BATISTA NONATO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, com sede na Praça Eurico Ribeiro, S/N Centro, na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 00.744.266/0001-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Jorge Luís Madeira Nunes, CPF Nº614.897.353-72, no final assinado e de outro lado Conceição de Maria Everton Nunes, CPF nº 651888023-68, residente e domiciliada na Rua São Benedito Recanto Fialho nº 41, Residencial Andreia, São Luís MA doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviços de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA

a) O **Contratado** se obriga a prestar à **Contratante**, os **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE**, conforme estipulado no **Edital da Carta Convite nº 01/2021**.

b) Os serviços serão prestados na forma de visitas na sede da **Contratante**, conforme as necessidades e/ou solicitação da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O **Contratado** se obriga a executar o objeto deste **Contrato** compreendendo o período de **janeiro a dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A **Contratante** pagará a **Contratada** pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 78.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

(setenta e oito mil reais), a ser depositado na Conta Corrente 45179-7, agência 5789-4, Banco do Brasil.

b) O valor do presente contrato poderá sofrer reajuste conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

c) O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido no Edital de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;

FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001-Legislação Integrada;

SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a) A **Contratante** se obriga a promover a **Contratada** os meios para executar os serviços propostos da melhor forma possível, alocando recursos materiais que se fizerem necessários para que o mesmo possa desempenhar as atividades, facilitando o acesso aos documentos e demais dados necessários ao fiel cumprimento do objetivo proposto.

b) O **Contratado** se obriga a prestar os serviços contratados, dando assistência, inclusive com treinamento dos servidores municipais, se julgar necessário, sempre em observância das normas vigente, bem como informar a **Contratante**, quando solicitado, sobre o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Adotam as partes como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

- a) A **Contratada** é vedada prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto do presente **Contrato**, ou divulgá-las por qualquer meio de comunicação. A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é de competência exclusiva da **Contratante**.
- b) O **Contratado** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto desse **Contrato**, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**.
- c) Rescindir-se-á automaticamente este **Contrato**, sem que assista a **Contratada** direito a qualquer indenização, se a mesma infringir as cláusulas contratuais.
- d) O presente poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes contratantes, bastando tão somente a notificação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

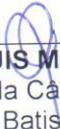
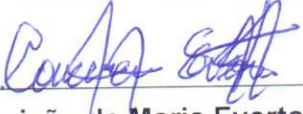
A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **Contrato**, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João Batista/MA, 26 de janeiro de 2021.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
JORGE LUIS MADEIRA NUNES Presidente da Câmara de São João Batista/MA	Conceição de Maria Everton Nunes CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Convite nº 01/2021 – Câmara Municipal de São João Batista

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Exame acerca da Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de São João Batista/MA.

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a análise de regularidade do procedimento licitatório Convite nº 01/2021, referente à Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de São João Batista/MA, para que, em sua fase final, o mesmo seja analisado e emitido relatório conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Analisando os autos sob o ângulo jurídico formal, verifica-se que foi realizada consulta aos participantes com capacidade de atender as necessidades da administração, tendo comparecido e apresentado três propostas.

Tendo atendido todos os requisitos, demonstrando habilitação jurídica, e ainda, apresentado proposta dentro da previsão orçamentária do certame, foi adjudicada a proposta da licitante C M EVERTON GESTAO E RH, CNPJ Nº 32.466.349/0001-00.

Dessa forma, o resultado da licitação deverá ser devidamente homologado pela autoridade competente, juntamente com a assinatura o contrato, com fiel observância da Lei nº 8.666/93 e posteriormente será feita a publicação do extrato do contrato do mesmo.

Diante do exposto, opino favoravelmente, pelo regular processamento.

Este é o parecer, s.m.j.

São João Batista -MA, 25 de janeiro de 2021.



PROCURADOR JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Referência: Licitação na modalidade carta convite

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de São João Batista.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto em favor de Conceição de Maria Everton Nunes, CPF Nº 614.897.353-72, pelo valor mensal R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), por ter apresentado a oferta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São João Batista (MA), 26 de janeiro de 2021.

Jorge Luís Madeira Nunes
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista